



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



BOTUCATU, 17 DE DEZEMBRO 2013 – ANO XXIII - 1.240 – A

DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE

DECRETO Nº 9.693

de 17 de dezembro de 2013.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 42.104/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$3.594.457,00 (três milhões quinhentos e noventa e quatro mil quatrocentos e cinquenta e sete reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:

Conta do Orçamento	Órgão	Fonte	Valor (R\$)
02.01.01.04.122.0003.2007.3.1.90.11 (05)	GABINETE	01	11.150,00
02.01.01.04.122.0003.2037.3.1.90.11 (12)	GABINETE	01	1.350,00
02.02.01.04.122.0003.2037.3.1.90.11 (52)	PLANEJAMENTO	01	2.580,00
02.02.02.15.452.0003.2007.3.1.90.11 (54)	PLANEJAMENTO	01	1.175,00
02.02.02.15.452.0003.2037.3.1.90.11 (63)	PLANEJAMENTO	01	11.870,00
02.03.01.04.122.0003.2037.3.1.90.11 (73)	JURIDICO	01	7.360,00
02.04.04.12.243.0005.2037.3.1.90.11 (129)	EDUCAÇÃO	01	64.800,00
02.04.05.12.361.0004.2100.3.1.90.11 (139)	EDUCAÇÃO	02	3.271.000,00
02.04.05.12.361.0004.2100.3.1.90.16 (140)	EDUCAÇÃO	02	40.800,00
02.05.03.04.122.0003.2037.3.1.90.11 (183)	ADMINISTRAÇÃO	01	7.800,00
02.05.04.04.126.0003.2037.3.1.90.11 (188)	ADMINISTRAÇÃO	01	2.200,00
02.05.06.04.122.0003.2037.3.1.90.11 (198)	ADMINISTRAÇÃO	01	5.000,00
02.07.01.27.812.0006.2009.3.1.90.11 (200)	ESPORTES	01	2.925,00
02.07.03.27.812.0006.2037.3.1.90.11 (215)	ESPORTES	01	10.590,00
02.08.01.04.123.0003.2007.3.1.90.11 (217)	FAZENDA	01	690,00
02.08.02.04.123.0003.2037.3.1.90.11 (233)	FAZENDA	01	1.590,00
02.10.01.06.122.0009.2015.3.1.90.11 (246)	SEGURANÇA	01	4.180,00
02.13.01.13.392.0003.2037.3.1.90.11 (260)	CULTURA	01	3.100,00
02.13.01.13.392.0011.2020.3.1.90.11 (263)	CULTURA	01	7.210,00
02.14.02.15.452.0003.2037.3.1.90.11 (319)	OBRAS	01	10.140,00
02.15.01.18.541.0013.2031.3.1.90.11 (354)	MEIO AMBIENTE	01	6.130,00
02.20.01.16.482.0003.2007.3.1.90.11 (395)	HABITAÇÃO	01	960,00

Conta do Orçamento	Órgão	Fonte	Valor (R\$)
02.20.02.16.482.0003.2037.3.1.90.11 (409)	HABITAÇÃO	01	1.210,00
02.21.01.04.122.0003.2007.3.1.90.11 (418)	GOVERNO	01	7.635,00
02.23.01.04.122.0003.2007.3.1.90.11 (463)	DESENVOLVIMENTO	01	6.700,00
02.23.01.04.122.0003.2037.3.1.90.16 (473)	DESENVOLVIMENTO	01	55,00
02.25.02.08.122.0003.2037.3.1.90.11 (547)	ASSISTENCIA SOCIAL	01	11.800,00
02.28.01.10.301.0003.2037.3.1.90.16 (614)	SAÚDE	01	2,00
02.28.02.10.301.0003.2037.3.1.90.11 (627)	SAÚDE	01	89.205,00
02.28.04.10.304.0003.2037.3.1.90.11 (658)	SAUDE	01	3.250,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais, até o limite de R\$3.594.457,00 (três milhões quinhentos e noventa e quatro mil quatrocentos e cinquenta e sete reais), das seguintes naturezas de despesa e funções de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Conta do Orçamento	Órgão	Fonte	Valor (R\$)
02.01.01.04.122.0003.2037.3.1.90.16 (13)	GABINETE	01	557,00
02.04.05.12.365.0004.2100.3.1.90.11 (145)	EDUCAÇÃO	02	3.311.800,00
02.05.01.04.122.0003.2007.3.1.90.11 (152)	ADMINISTRAÇÃO	01	8.400,00
02.05.02.04.122.0003.2037.3.1.90.11 (167)	ADMINISTRAÇÃO	01	4.000,00
02.05.02.04.122.0003.2037.3.1.90.16 (168)	ADMINISTRAÇÃO	01	4.000,00
02.10.03.06.181.0009.2037.3.1.90.11 (258)	SEGURANÇA	01	6.500,00
02.10.03.06.181.0009.2037.3.1.90.16 (259)	SEGURANÇA	01	16.500,00
02.14.02.15.452.0003.2037.3.1.90.16 (320)	OBRAS	01	15.500,00
02.16.01.04.122.0003.2007.3.1.90.11 (367)	COMUNICAÇÃO	01	10.500,00
02.17.01.28.846.0000.0002.3.1.90.03 (392)	ENCARGOS GERAIS	01	8.000,00
02.17.01.28.846.0000.0003.3.3.90.93 (393)	ENCARGOS GERAIS	01	17.000,00
02.22.01.15.452.0003.2007.3.1.90.11 (437)	HABITAÇÃO	01	6.900,00
02.25.01.08.122.0017.2041.3.1.90.11 (538)	ASSISTENCIA SOCIAL	01	9.500,00
02.28.01.10.301.0003.2037.3.1.90.11 (613)	SAÚDE	01	7.500,00
02.28.02.10.301.0018.2056.3.1.90.11 (642)	SAUDE	05	105.000,00
02.28.02.10.301.0018.2056.3.1.90.16 (644)	SAUDE	05	49.000,00
02.28.04.10.305.0018.2057.3.1.90.11 (677)	SAUDE	05	7.000,00
02.28.04.10.305.0018.2057.3.1.90.16 (679)	SAUDE	05	6.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 17 de dezembro de 2013.

João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 17 de dezembro de 2013 - 158º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente